

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVII - EDIÇÃO Nº 11.732 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 16 DE OUTUBRO DE 2024

[www.diariodaserra.com.br]

GESTÃO VANDER MASSON Vinícius Lançone retorna à Secretaria de Meio Ambiente de Tangará **PÁGINA.3**



FOTO: DIVULGAÇÃO

GOVERNO ANUNCIA EMPENHO DE R\$ 2,5MI PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO SAMU

TANGARÁ DA SERRA Valor estimado da obra é de cinco milhões **PÁGINA.5**

COMITIVA DE NOVA MUTUM CONHECE PLATAFORMA DIGITAL DA PREFEITURA **PÁGINA.2**

Inscrições do concurso da Seduc para professores vão até 23 de outubro **PÁGINA.4**

RAMON SANCHES MARQUES RECEBE PROJETO 'BOMBEIROS NAS ESCOLAS' **PÁGINA.8**

WELINGTON MACHADO E LUCIANO GOIS REASSUMEM SECRETARIAS APÓS PERÍODO ELEITORAL

Os secretários foram reintegrados aos cargos nesta segunda, dia 14

PÁGINA.3



TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- Limpeza de Terrenos
- Demolições
- Locação de Máquinas
- Terraplenagem
- Locação de Caçambas
- Vendas de aterro
- Almojarifado Móvel
- Tanque De água

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III



Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homs

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

GABARITO

A Seduc-MT divulgou o gabarito das provas que foram realizadas no domingo, 13 de outubro, para ingresso nas 28 escolas estaduais militares. Mais de 16 mil estudantes participaram do processo seletivo para as unidades Tiradentes (PMMT) e Dom Pedro II (CBMMT). Confira os gabaritos: <https://www3.seduc.mt.gov.br/documents/d/seduc/gabarito-resposta>

VAGAS

As escolas, sendo 23 sob gestão da Polícia Militar e 05 do Corpo de Bombeiros Militar, ofertam 4.379 novas vagas distribuídas em 23 municípios. A maior concorrência foi registrada na Escola Estadual Militar Tiradentes Presidente Médici, de Cuiabá, que teve 2.422 inscrições para 84 vagas, ou seja, uma taxa de 28,83 inscritos por vaga.

RESULTADO FINAL

A nota final do seletivo será obtida pela soma de acertos em Matemática e Língua Portuguesa. Os candidatos que ficarem como classificados formarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados. A divulgação do resultado final será no dia 22 de outubro e o período de matrícula será de 8 a 13 de janeiro de 2025.

ARTIGO//

Só 11 Dia das Crianças Como Criança

Você já parou para pensar que seu filho(a) viverá apenas 11 Dia das Crianças como criança? Confesso que fico muito pensativo com essa questão. Onze é um número pequeno para algo tão grande. Em apenas 11 anos, seu filho(a) deixará de ser visto como uma criança e, de acordo com a legislação, a partir dos 12 já será considerado um adolescente, com novas responsabilidades e cobranças. Seis anos depois, será um jovem adulto, encarando o mundo com uma visão muito diferente daquela que teve durante a infância. Mas, afinal, o que isso significa para você leitor, mãe, pai e/ou responsável? Significa que o tempo que temos para ver nossos filhos(as) como crianças é curto, quase passageiro. A infância é um período único, recheado de descobertas, sonhos e, acima de

tudo, de uma pureza que dificilmente se repetirá em outras fases da vida. São apenas 11 anos de “Dia das Crianças”, mas é durante esse tempo que plantamos as sementes do que nossos filhos(as) serão no futuro. O mundo moderno, no entanto, nos rouba parte dessa vivência. Entre compromissos de trabalho, responsabilidades diárias e a infinidade de distrações digitais, às vezes não percebemos que o tempo está passando. E ele passa rápido. O que era ontem o primeiro “Dia das Crianças” já se transforma, num piscar de olhos, em questionamentos da adolescência, em uma busca de identidade que é natural, mas que nos pega desprevenidos. É fundamental que, como mães e pais, aproveitemos esses preciosos anos da infância para nos conectarmos de forma genuína e profunda com nossos filhos. Não apenas oferecendo brinquedos e presentes, mas proporcionando o que eles mais precisam: PRESENÇA Acompanhar as descobertas do mundo pelos olhos de uma criança é algo

transformador. É redescobrir a magia em coisas simples, é permitir-se imaginar sem limites e, o mais importante, é reforçar um vínculo que precisará ser forte para suportar os ventos da adolescência e juventude. Portanto, é essencial que respeitemos o processo natural de crescimento dos nossos filhos. Embora possamos, por vezes, desejar prolongar a infância, é importante lembrar que o crescimento é inevitável e faz parte da vida. O que realmente importa, é que aproveitemos cada momento de maneira significativa, criando memórias e fortalecendo vínculos que perdurarão ao longo de todas as etapas que virão.

Euller Sacramento
é Psicólogo Clínico
Insta:
@eulersacramento



COMITIVA DE NOVA MUTUM CONHECE PLATAFORMA DIGITAL DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA

Uma comitiva de secretários municipais e servidores da Prefeitura de Nova Mutum esteve nesta terça-feira, dia 15 de outubro, em Tangará da Serra, para conhecer a Plataforma Digital, programa de modernização adotado pela atual administração municipal há pouco mais de dois anos e que está possibilitando uma agilidade no atendimento nunca antes experimentada. Com os processos tramitando de maneira digital, sem a necessidade de impressão e o despacho dos servidores envolvidos feito via sistema, eletronicamente, verifica-se economia de tempo e dinheiro, tanto para o contribuinte como para o poder público municipal.

“A gente fica muito feliz em recebê-los, em compartilhar experiências, porque a gente oferta e recebe a experiência de outro município importante como Nova Mutum. Então essa troca de experiência é muito rica, muito gratificante”, afirma a secretária Ângela Nascimento, ao destacar que foi apresentado todo o sistema digital em funcionamento em Tangará, os processos administrativos, e, prin-



FOTO: DIVULGAÇÃO

cipalmente, os processos de pagamento e de licitação.

“(…) o nosso objetivo em Nova Mutum é diminuir o uso de papel, tornar nossos processos eletrônicos e, então, antes de dar esse passo, a gente quis conhecer [o sistema de Tangará da Serra]”, explica o secretário de Administração de Nova Mutum, Ildo Ademir Fáccio, ao afirmar que outras cidades também serão visitadas, “como Sinop, que é outro caso de sucesso, para vermos a melhor forma para implementar em Nova Mutum”.

“É um processo que torna muito mais eficiente a gestão”, finaliza, ao agradecer a secretária Ângela e toda a estrutura pela recepção.

ÚLTIMOS DIAS

INSCRIÇÕES DO CONCURSO DA SEDUC PARA PROFESSORES VÃO ATÉ 23 DE OUTUBRO

PRÊMIO BUSCA RECONHECER professores que usam tecnologia para aprendizagem de alunos da rede estadual

RAYANE ALVES / SEDUC-MT

Continuam abertas as inscrições do concurso da Secretaria de Estado de Educação (Seduc) para professores destaque em educação, tecnologia e construção. As candidaturas devem ser realizadas até 23 de outubro.

O objetivo da Seduc é reconhecer o trabalho dos professores que, ao desenvolverem suas atividades docentes, contribuem significativamente para a aprendizagem dos seus estudantes e proporcionam a troca de experiências entre os colegas, além de utilizar a tecnologia como maneira de alavancar as possibilidades de ensino e

aprendizagem.

O concurso vai selecionar e divulgar práticas desenvolvidas por professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental e também do Ensino Médio, que estejam em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o

Documento de Referência Curricular de Mato Grosso, em conjunto com o material dos Projetos ETC – Educação, Tecnologia e Construção.

Em cada categoria serão premiados três professores, de acordo com a classificação. É permitida ao candidato a participação em até três projetos na mesma categoria. No entanto, para fins de premiação, será considerada apenas uma das inscrições ou categorias inscritas a critério da comissão avaliadora.

Será premiado apenas o professor autor da prática desenvolvida em sala de aula com a utilização do material dos Projetos ETC – Educação, Tecnologia e Construção,

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OCORRERÁ EM EVENTO ONLINE, NO DIA 11 DE NOVEMBRO



EM CADA CATEGORIA SERÃO PREMIADOS TRÊS PROFESSORES

já disponibilizado pela Seduc para todas as unidades escolares da rede estadual no ano de 2024.

A entrega do projeto deverá ser realizada até o dia 28 de outubro, por meio do link disponibilizado no site da Seduc, apenas complementando o envio dos documentos solicitados. Todos os critérios para envio do projeto final podem ser conferidos no edital.

Premiação - A divulgação do resultado ocorrerá em evento online, no dia 11 de novembro. O 1º lugar vai receber um Notebook, o 2º lugar ganhará um smartphone Samsung S23 e kit Microkids, o 3º lugar uma Alexa Echo Dot – 5ª geração e kit Microkids. Todos os vencedores receberão Certificado de Menção Honrosa e, suas escolas, receberão troféus.

FOTO: ABNER MIRANDA



HINO NACIONAL FOI APRESENTADO EM LIBRAS

EM CÁCERES

Unemat realiza aula inaugural do curso de segunda licenciatura em Educação Bilíngue de Surdo

HEMÍLIA MAIA / UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) iniciou a primeira turma de graduação em segunda licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos. A proposta é de contribuir para a formação de um futuro professor competente, crítico e criativo e com uma formação intercultural, que prime pela garantia do ensino aprendizagem da comunidade surda nas escolas de Educação Básica.

A oferta da graduação se dá por meio do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (Parfor Equidade), sendo o primeiro edital do Brasil, assim como a licenciatura em Educação Bilíngue de Surdo.

Os alunos selecionados são, principalmente, professores da rede pública da educação básica e das redes de formação por alternância que já atuavam na área do curso. Nos próximos três semestres, eles cursarão 1.220 horas aula, ofertadas por meio de módulos presenciais.

Os professores da graduação em Educação Bilíngue de Surdos são, na maioria, surdos, e

passaram por formação pedagógica ofertada pela coordenação do curso e pela Coordenação Institucional do Parfor Equidade e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg/Unemat).

Também foram ministradas as palestras Educação Bilíngue para Crianças Surdas: Desafios e Oportunidades e Educação Bilíngue de Surdos respectivamente pelos pedagogos e professores de Letras/Libras Darlene Cristina Ferreira da Silva e Hélio Domelide Ferreira, da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso (Seduc-MT).

Durante a aula inaugural do curso, o Hino Nacional Brasileiro foi apresentado com interpretação em Libras produzida pela TV do Instituto Nacional de Educação de Surdos (TV Ines).

OS PROFESSORES DA GRADUAÇÃO SÃO, NA MAIORIA, SURDOS

TANGARÁ DA SERRA

GOVERNO ANUNCIA EMPENHO DE R\$ 2,5MI PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO SAMU

VALOR ESTIMADO DA OBRA é de cinco milhões

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Os cinco milhões estimados para a construção da nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) em Tangará da Serra, R\$ 2 milhões e 500 mil já estão empenhados.

A informação foi repassada pelo secretário Municipal de Saúde, Wellington Bezerra. O valor é proveniente de Emenda Parlamentar do deputado estadual João José de Matos - Dr. João (MDB). Com isto, o recurso fica assegurado pelo Governo de Mato Grosso para a obra. “Essa é a maior emenda individual que um deputado disponibiliza para efeitos de uma construção igual essa e o deputado Dr. João fez isso beneficiando Tangará da Serra”, destaca o secretário.

“Nós temos a promessa dos cinco milhões e esse valor da metade já está empenhado e estamos trabalhando para empenhar o restante, uma vez que o projeto já está pronto”, pontua. “A gente tem es-

SE DEUS QUISER, NO ANO DE 2025 A GENTE JÁ INICIA COM ESSA GRANDE OBRA PARA A POPULAÇÃO

ses três últimos meses do ano para finalizar todo esse processo e, se Deus quiser, no ano de 2025 a gente já inicia com essa grande obra para a população de Tangará da Ser-

ra”, anuncia Bezerra.

O deputado Dr. João já havia prometido, após solicitação do prefeito Vander Masson (União), que conseguiria os recursos necessários para a construção do novo prédio e com o empenho certifica o compromisso. “Nosso compromisso é com a saúde e o bem-estar da população de Tangará da Serra. A nova sede do Samu será fundamental para melhorar o atendimento de urgência e emergência na cidade”, destaca o deputado.

A nova sede do Samu no município é uma demanda antiga da população e dos profissionais de saúde, que enfrentam dificuldades com a estrutura atual. Com a emenda empenhada e a contrapartida do governo estadual, a expectativa é que a construção do novo prédio comece em breve.



VALOR É DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. JOÃO



Serviços
Atendemos: Comércio, Hospitais, Residências, Predios, Fazendas, Indústria, etc.



Limpeza:
- Higienização e assepsia de caixas d'água e reservatórios
- Limpeza de caixa de gordura
- Limpeza de fôrro e lage.



Desinsetização
Controle de insetos rasteiros e voadores: Baratas, formigas, pulgões, moscas, mosquitos, traças, etc.



Descupinização
Tratamento em madeira, solos, paredes e concreto. Tratamento de impacto e preventivo. Descupinização sem cheiro.





Carrapatos
Controle de carrapatos e banho carrapaticida em cães.



Desratização
Eliminação de ratos por sistema selecionado para cada espécie e locais de infestação. Acompanhamento técnico. Utilizamos:
- Iscas atrativas (matam e seca)
- Pó de contato e gás (mata e extermina)



Expurgo de Morcegos
Vedação de entradas em telhados, evitando a passagem de morcegos e passaros.

3326-8042
9 9961-5184
9 9965-9135

POLÍCIA CIVIL

OPERAÇÃO IMPROBOS DESARTICULA ESQUEMA DE DESVIO DE VERBAS NA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FORAM CUMPRIDOS mandados de prisão, busca e apreensão e bloqueio de conta bancárias contra os investigados

ASSESSORIA /
POLÍCIA CIVIL-MT

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de São Félix do Araguaia, deflagrou nesta terça-feira, 15, a Operação Improbos para cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão com foco na desarticulação de esquema de desvio de verbas públicas e corrupção dentro da prefeitura do município. As ordens judiciais, sendo quatro de prisão preventiva e quatro de busca e apreensão, foram cumpridas nas residências dos investigados e

setores administrativos do local de trabalho, com o objetivo de coletar provas que confirmem as atividades ilícitas. Também são cumpridos bloqueios judiciais de contas bancárias dos investigados. As investigações apontaram o esquema que envolvia três servidores municipais, que desempenhavam funções estratégicas dentro da Prefeitura, sendo que cada um deles possuía um papel bem definido no desvio dos recursos públicos. Um quarto investigado, que também é servidor da Prefeitura, encontra-se preso por envolvimento em crime de



FOTO: DIVULGAÇÃO

CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO E BUSCA E APREENSÃO

tráfico de drogas e teve nova prisão preventiva decretada pelos crimes em investigação. Durante as buscas, foram apreendidos documentos, dispositivos

eletrônicos e registros contábeis, que serão periciados para comprovar a dinâmica do esquema e identificar outros possíveis participantes. A ação foi coordenada de

forma simultânea, a fim de evitar a destruição de provas e garantir a captura dos envolvidos, sendo que um investigado ainda não se apresentou e é considerado foragido da justiça.

TANGARÁ

POLÍCIA CIVIL INCINERA 47 QUILOS DE DROGAS VARIADAS

ASSESSORIA

A Polícia Judiciária Civil de Tangará da Serra, por meio da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), incinerou nesta segunda-feira, 14 de outubro, aproximadamente 47 quilos de drogas variadas (maconha, cocaína, pas-

ta base e etc), que foram apreendidas pelas forças de segurança pública de Tangará da Serra. Ao longo do ano de 2024, a Polícia Civil incinerou aproximadamente 396 quilos de substâncias entorpecentes. Essas apreensões significam um enorme prejuízo na criminalidade organizada.

CRIME EM TANGARÁ DA SERRA

POLÍCIA CIVIL APREENDE ADOLESCENTE ENVOLVIDO EM ASSASSINATO DE DONO DE BOATE

RAQUEL TEIXEIRA /
POLÍCIA CIVIL-MT

Policiais civis da Delegacia de Tangará da Serra cumpriram no último domingo, 13, o mandado de apreensão e internação de um adolescente envolvido no assassinato do dono de uma boate na cidade. A vítima, Carlos Alberto Ramos, de 49 anos, conheci-

da como Carlinhos, foi morta na noite do dia 22 de junho deste ano, no estabelecimento comercial. Imagens de câmeras de segurança captaram o momento em que dois suspeitos chegaram em uma motocicleta e um deles entrou na boate procurando pela vítima. Após identificar quem era Carlos Alberto, efetuou três disparos

contra ele. O dono da boate correu para dentro do estabelecimento e logo caiu. Após investigação da Divisão de Homicídios, que conseguiu identificar os envolvidos no assassinato, o delegado Igor Sasaki representou pela internação provisória dos adolescentes que executaram a vítima. A medida foi deferida pelo Poder Judiciário local, que determinou a internação. O segundo executor do crime está foragido.

DENÚNCIA ANÔNIMA

Mulher é presa pela PM com porções de maconha e cocaína em Tangará da Serra

SUSPEITA foi presa em uma região de mata, na segunda-feira, 14

HALLEF OLIVEIRA /
PMMT

Uma mulher de 25 anos foi presa em flagrante pela Polícia Militar por tráfico ilícito de drogas, no final da manhã da última segunda-feira, 14 de outubro, em Tangará da Serra. Com a suspeita, a PM apreendeu tabletetes de substâncias análogas a maconha e pinos com cocaína. A equipe do 19º Batalhão de PM recebeu denúncia anônima sobre duas pessoas que estavam manuseando grande quantidade de entorpecentes, em uma

“
19º
BATALHÃO
DE POLÍCIA
MILITAR
RECEBEU
DENÚNCIA
ANÔNIMA

região de mata. Os militares foram ao endereço da denúncia e loca-



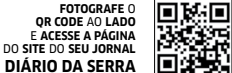
FOTO: DIVULGAÇÃO

PM APREENDEU TABLETES DE MACONHA E PINOS COM COCAÍNA

lizaram um casal com uma bolsa em mãos. Ao ver a movimentação policial, o suspeito fugiu e abandonou

a bolsa com a mulher, que foi detida. Na bolsa os policiais encontraram quatro metades

de tabletetes e porções de maconha. Ainda, 56 pinos de cocaína. Ao ser questionada sobre a procedência das drogas, a suspeita não respondeu. Diante da situação, ela recebeu voz de prisão em flagrante e foi conduzida para a Delegacia da cidade para registro da ocorrência e demais providências necessárias. **Disque-denúncia** - A sociedade pode contribuir com as ações da Polícia Militar de qualquer cidade do Estado, sem precisar se identificar, por meio do 190, ou disque-denúncia 0800.065.3939.



[www.diariodaserra.com.br]

/jornalds

CADERNO B



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724



1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA
Oficial Registrador

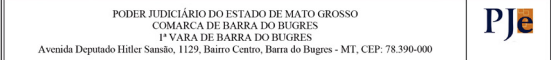


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - Protocolo nº 167.393, de Valcir Luiz Bevilacqua, CPF nº 183.298.709-44 e sua esposa Santana Bielecki Bevilacqua, CPF: 009.989.531-56, proprietários do Sítio Bela Vista, matrícula 8.843 do RGI de Tangará da Serra-MT, para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE, via EDITAL, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos do titular do imóvel confrontante: **I) matrícula 2.589**, titular THEREZINHA CONCEIÇÃO VARALONGA DE MENDONÇA, CPF/MF nº 274.416.148-99; **JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA**, CPF/MF nº 076.180.808-60; **MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA**, CPF nº 074.100.768-10, proprietários da FAZENDA AGROPECUÁRIA COLORADO D'Oeste, confrontante entre vértices: **AUG-M-0515** ao **AUG-M-0514**; **II) matrícula 40.151**, titular BRUNA UMBERTA SOARES, CPF/MF nº 034.965.841-22, com o endereço na Rua J, nº 1.477-W, Jardim Buritis, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.303-693, proprietária do Sítio Santo Antonio, confrontante entre vértices: **TGOF-M-3038** ao **TGOF-M-3022**. **FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnarem fundamentadamente os presentes trabalhos, **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente**. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Julio Roberto de Almeida, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 14 de outubro de 2024.

Antônio Tuim de Almeida
Registrador de Imóveis



EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1002275-29.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 100,00
ESPECIE: [Curatela]-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: SONIA RODRIGUES DA SILVA	
POLO PASSIVO: MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da Sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos etc. SONIA RODRIGUES DA SILVA, qualificada nos autos requerer a interdição de MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, também já qualificada. Sustentou que o interdição possui retardo mental moderado. Recebida a inicial, a autora foi nomeada curadora provisória do interdição. Foi realizada a audiência para entrevista da interdição e na oportunidade determinou a realização de perícia médica. Perícia realizada e laudo juntado ao processo. Nomeada curadora em favor da interdição, e apresentada contestação. Parecer do Ministério Público pugna pela procedência do pedido (Id.16726493). Os autos vieram a conclusões. I, em síntese, o relatório. Decido. O processo comporta julgamento no estado em que se encontra, sendo desnecessária a produção de outras provas. O pedido inicial é procedente. Com efeito, a prova produzida nos autos indica a incapacidade da interdição. A limitação da capacidade dá-se de forma relativa. Segundo o artigo 4º inciso III do Código Civil, verbis: Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O médico que realizou a perícia junto à paciente. Dr. Samuel Pereira apresentou laudo médico onde consta que a interdição apresenta quadro de retardo mental moderado (CID: F18.8), e que se encontra totalmente incapaz de reger sua vida civil. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdição, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdição aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Tal quadro o torna relativamente inapto para exercer os atos da vida civil e reger seus bens materiais, assim como relativamente incapacitado para praticar atos da vida civil, devendo assim o curador nomeado praticar todos os atos necessários em nome do interdição de natureza patrimonial e para cuidados pessoais em razão da moléstia que é portador. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil e, por consequência, NOMEIO como curadora DEFINITIVA a Sra. SONIA RODRIGUES DA SILVA para gerir/administrar os bens e direitos patrimoniais da interdição. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Im obediência ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdição e do curador, a causa da interdição e os limites da interdição. Em favor da advogada nomeada em favor da interdição, Dra. JAQUELINE UEMENO, OAB/MT 23377, especia-se certidão de honorários, nos termos da nomeação (02 URII). Ciência ao Ministério Público. Sem condenação em custas, eis que já deferida a gratuidade à parte autora. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO e cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e certidas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Barra do Bugres/MT (data da assinatura eletrônica). Silvio Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito de 2024.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestora Judiciária

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento no sistema.

ADVOGADO: I) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pje.jus.br/ajuda>.



Este documento foi gerado pelo usuário 068.***.56 em 10/10/2024 14:59:35
Número do documento: 2409231512113560000158348154
<https://pje.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2409231512113560000158348154>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 23/09/2024 15:12:11

CLIQUE E CONFIRAR!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2016/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET O KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet Onix com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Simão, 1129, Bairro Centro, Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000



EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL 10 (DEZ) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO JULIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 0003368-83.2018.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPECIE: [Curatela]-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: EVANILDE MELO DO CARMO	
POLO PASSIVO: PEDRO FERREIRA DO CARMO	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença que segue abaixo transcrita, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por EVANILDE MELO DO CARMO, em desfavor de PEDRO FERREIRA DO CARMO, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). Em tempo registro que pelo conjunto fático probatório, notadamente o estudo socioeconômico e a realização de perícia médica judicial a qual trouxe maior clareza e veio ao encontro das demais provas encartadas pelo autor. No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à tutela destina-se à proteção das que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os prodígios. A proposta, Alexandre Freitas Câmara. Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explicar-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito a interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (n. "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6. ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psíquica, sendo necessário que a mesma seja comprovada por meio de perícia médica e a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de apatido físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioria da curatela - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a imputação plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem cumpridos para o deferimento da curatela: o próprio fato físico, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não de poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezessete anos. Consoante dispõe a Lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 3º, da Lei 13.146/15). Por consequência, a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é esposa do pretenso interdição. Quanto à incapacidade, também verito está presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdição, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, a luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdição aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará não somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADOR(A) DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdição, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente condenação. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFIQUE-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdição e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e certidas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRADA-SE. Barra do Bugres/MT. Silvio Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito.

BARRA DO BUGRES, 11 de Outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Gestora(a) Judiciária(a)

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento no sistema.

ADVOGADO: I) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pje.jus.br/ajuda>.



Este documento foi gerado pelo usuário 068.***.56 em 14/10/2024 12:33:12
Número do documento: 2410111324050100000160298226
<https://pje.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2410111324050100000160298226>
Assinado eletronicamente por: IVETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 11/10/2024 13:24:05

PREVENÇÃO

Ramon Sanches Marques recebe Projeto ‘Bombeiros nas Escolas’

EM PARCERIA COM A DRE, Projeto ‘Bombeiros nas Escolas’ foi implantado em Tangará

ROSÍ OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Idealizado pelo Bombeiro Militar Coronel Fabrício (in memorian), o projeto ‘Bombeiros nas Escolas’ foi implantado em Tangará da Serra e segue sendo trabalhado intensamente.

O projeto teve início em agosto em parceria com a Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra (DRE), e neste ano, será levado às escolas estaduais, sendo no ano que vem implantado nas municipais, segundo o Comandante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar em Tangará da Serra, Capitão Caíque Xavier.

O projeto será desenvolvido por oito semanas, com uma hora de atividades. “A DRE fez o cro-



FOTO: DIVULGAÇÃO

nograma e durante as palestras buscamos mostrar para as crianças o trabalho dos bombeiros e como podemos prevenir acidentes em casa, como, por exemplo, que um simples fogo no lixo pode causar danos de várias formas como, se alastrar na residência”, pontua a Sub Tenente BM Eliane Vergília.

Essa é a primeira edição do projeto que ainda está se moldando e sendo estruturado, mas já dá mostras de que está no ca-

minho certo. “No dia das eleições fui abordada por vários pais agradecendo pelas informações repassadas e dizendo que o filho estava alerta em casa para os perigos”, conta a bombeira.

Na grade curricular estão presentes os temas: Trotes e suas consequências; Impacto dos incêndios florestais na biodiversidade e nos ecossistemas; Prevenção aos acidentes domésticos; Ética, Moral e Cidadania: Exploração dos conceitos de ética, moralidade e cidadania e sua aplicação na vida cotidiana; Incêndios urbanos e Primeiros Socorros.

Cronograma - Nesta terça-feira, 16, a escola contemplada com palestra foi a Ramon Sanches Marques, onde estiveram realizando a palestra os Soldados Luciano Barros e

“
DURANTE AS PALESTRAS BUSCAMOS MOSTRAR PARA AS CRIANÇAS O TRABALHO DOS BOMBEIROS

Samuel Sebastião de França Junior, que abordaram dentre os diversos assuntos, obstrução respiratória e acidentes domésticos. “É um tema muito importante de ser trabalhado e discutido nas escolas e o nosso foco é que não fique só aqui, mas que eles disseminem o assunto falando para os pais e avós da importância de ter um ambiente doméstico segu-

ro, prevenindo acidentes, uma vez que podem levar até ao óbito”, informa o BM Luciano, ao destacar a participação e atenção dos alunos para os temas, como no caso do engasgo de crianças e bebês. “Essa obstrução pode levar a um segundo estágio que é a parada cardiorrespiratória e por isso, a rapidez em fazer a manobra corretamente chama atenção das crianças”, reforça.

As palestras não possuem um instrutor somente, trabalho envolvendo todos da companhia.

Cabe salientar que o Coronel Fabrício responsável pela criação do projeto era de Rondonópolis. Esse ano foi para Cuiabá e como Diretor Operacional passou essa missão para todas as unidades. Faleceu em agosto e Tangará já havia implantado o projeto.

ATENÇÃO CONTRIBUINTES!



PROGRAMA ESPECIAL DE
REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO!

PAGAMENTOS À VISTA

100%
DESC.
JUROS E MULTAS

PARCELAMENTO

EM
ATÉ

60
VEZES

OPORTUNIDADE ATÉ 29/11

TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS

A RENEGOCIAÇÃO PODE SER FEITA ONLINE OU PRESENCIALMENTE.

WWW.TANGARADASERRA.MT.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO